



**LEI ORDINÁRIA Nº 1.043/2024**

**Devolve patrimônio público do acervo cultural da Câmara Municipal ao Município de Dores do Rio Preto e determina providências conexas, e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de Dores do Rio Preto - ES**, através de um de seus membros, o Vereador **MARLOM LOURENÇO DA SILVA** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, apresentou o Projeto e **APROVOU** e eu **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, **SANCIONO** a presente Lei, nos seguintes termos:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a devolver a Administração do Executivo Municipal os Patrimônios: "Quadros" nºs 0255, 00253, 00266, 00258, 00265, e 00246.

**Artigo 2º** - Com a devolução dos bens ao Município, procedam as baixas dos Patrimônios "Quadros" nºs 00255, 00253, 00266, 00258, 00265, 00246.

**Artigo 3º** - Após a publicação desta Lei fica autorizado a Encarregada da Área de Apoio Administrativo a retirar o patrimônio e alocá-los ao Memorial "Wlademiro de Azevedo Carvalho", para a demonstração da história geopolítica do Município de Dores do Rio Preto.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dores do Rio Preto/ES, 13 de setembro de 2024.

**Cleudenir José de Carvalho Neto**  
**Chefe do Poder Executivo Municipal**